

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CEHIDRO

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, o Decreto Estadual nº 3.952, de 06 de março de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.822 de 30 de novembro de 2005;

Considerando a **Lei 9.612 de 12 de setembro de 2011**, que dispõe sobre a administração e conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade do estabelecimento de critérios técnicos a serem utilizados pela SEMA para a análise dos pedidos de autorização para perfuração de novas captações de águas subterrâneas de domínio do Estado do Mato Grosso; e

Considerando que a autorização de perfuração de poços tubulares precede a outorga:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios técnicos para análises dos pedidos de autorização de perfuração de poços para captação de águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para a análise técnica dos pedidos de autorização de novas captações de água subterrânea, deverá ser apresentado pelo requerente um projeto de perfuração de poços tubulares, conforme formulário específico definido pela SEMA.

Art. 3º Após a análise do projeto a SEMA publicará no Diário Oficial do Estado, o deferimento ou não da autorização de perfuração.

Art. 4º De posse da autorização de perfuração, o requerente poderá executar a obra de perfuração do poço em conformidade com o projeto apresentado à SEMA.

Art. 5º A validade da autorização de perfuração será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses, após análise técnica.

Art. 6º Concluída a obra, o responsável técnico deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso da água subterrânea ou cadastro de captação insignificante, conforme o disposto na Resolução CEHIDRO nº44/2011.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

** Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19/10/2011.*

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*